



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CEP: 37550-000 Praça João Pinheiro, 72 POUSO ALEGRE - MG

Telefone: 3449-4000 Fax: 3449-4014

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 3.924/2001

INSTITUI, NA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL, PROGRAMA DE ESTUDO, CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E INCLUSÃO DE DISCIPLINA ATINENTES ÀS LEIS DE PROTEÇÃO DE AMPARO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

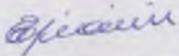
**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Capacitação de Docentes, para habilitação de professores regentes, no trabalho específico com portadores de deficiências, sem prejuízo da Legislação própria do Ensino Público Municipal.

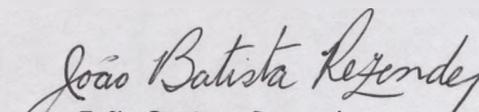
**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação deverá, nos limites de suas atribuições, incluir na grade curricular de Ensino Público Municipal, disciplina de legislação básica dos direitos e prerrogativas dos portadores de deficiência.

**Art. 3º** - Para a efetivação do disposto no artigo anterior, os professores deverão frequentar curso de capacitação própria, que poderá ser fornecido pelo Município em convênio com instituições que gozem de subvenções públicas de qualquer ordem.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 10 DE JULHO DE 2001

  
Enéas C. Chiarini  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Rezende  
SECRETÁRIO ADJUNTO DE CHEFIA DE GABINETE

PUBLICADO (A) NO JORNAL \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
À (S) FOLHA (S) Nº (S) \_\_\_\_\_